



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"PROMOÇÃO ROMENA 40 ANOS"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.050656/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS ROMENA LTDA
Endereço: NUTRELLA Número: 560 Complemento: PAVLH
Bairro: NOVO MUNDO Município: GRAVATAI UF: RS CEP:94075-500
CNPJ/MF nº: 91.169.227/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/06/2026 a 30/09/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/06/2026 a 20/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: QUEM PODE PARTICIPAR:

Podem participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição na promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com número válido e regular junto à Receita Federal do Brasil.

NÃO PODEM participar desta promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. todos os funcionários da empresa Promotora da promoção, bem como das demais empresas envolvidas na promoção, conforme relação detalhada no item CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, nos Estados do Rio Grande do Sul ou Santa Catarina.

LOCAIS/CANAIS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todas as Lojas físicas ou virtuais do comércio com situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), registradas dentro da ÁREA DE ABRANGÊNCIA (item 3 do Regulamento), que comercializem ou que venham a comercializar os produtos da marca ROMENA e disponibilizem cupom/nota fiscal para validação da compra.

Fica desde já esclarecido que a marca ROMENA pertence à Promotora da promoção.

PRODUTOS/MARCAS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todos os produtos da marca ROMENA, já existentes ou que venham a ser lançados durante o período de participação da promoção.

COMO PARTICIPAR:

O consumidor que efetuar compras durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (item 5 deste regulamento, horário de Brasília/DF), dentro do respectivo horário de funcionamento dos LOCAIS/CANAIS PARTICIPANTES (item 6 deste regulamento) e atender, cumulativamente, aos requisitos deste regulamento poderá concorrer ao(s) prêmio(s), considerando:

a. Obrigatoriedades:

Comprar produtos da marca ROMENA;
Realizar o cadastro pessoal e da(s) compra(s) no site da promoção, conforme detalhado abaixo.

b. Condições de participação:

A cada R\$ 15,00 em compras de quaisquer produtos da marca ROMENA, realizadas no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor terá direito a UM número da sorte para participar da promoção;
As frações excedentes ao valor mínimo de participação não serão acumuladas para a aquisição de novos números da sorte;
Compras inferiores ao valor mínimo de participação serão desprezadas;
Não será permitida a soma de valores de diferentes cupons/notas fiscais;
Para fins de cálculo, será considerado o valor efetivamente pago pelo consumidor, desconsiderando-se eventuais descontos e o valor do frete, quando aplicável.

c. Exemplos de participação:

Na compra de R\$ 20,00 em produtos da marca ROMENA, o consumidor terá direito a UM número da sorte para concorrer ao(s) prêmio(s), sendo que os R\$ 5,00 excedentes serão desprezados, ou seja, não serão acumulados para fins de geração de novos números da sorte.

Na compra de R\$ 35,00 em produtos da marca ROMENA, o consumidor terá direito a DOIS números da sorte para concorrer ao(s) prêmio(s), sendo que os R\$ 5,00 excedentes serão desprezados, ou seja, não serão acumulados para fins de geração de novos números da sorte.

Na hipótese de uma compra no valor de R\$ 7,00 em produtos da marca ROMENA, constante em um único cupom/nota fiscal, e de outra compra no valor de R\$ 8,00 em produtos da mesma marca constante em documento fiscal distinto, o consumidor não fará jus a nenhum número da sorte.

Isso porque o valor mínimo exigido para participação deverá ser atingido em um único cupom/nota fiscal, sendo vedada a soma de valores constantes em documentos fiscais distintos para fins de participação na promoção.

Na compra de R\$ 14,50 em produtos da marca ROMENA, realizada no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor NÃO receberá nenhum número da sorte, visto que o valor é inferior ao valor mínimo necessário para participar da promoção. Da mesma forma, os R\$ 14,50 não acumularão para aquisição de números da sorte.

ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

FORMA DE INSCRIÇÃO/CADASTRO PESSOAL:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá se inscrever na promoção por meio do site promocaoromena40anos.com.br, durante o "PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO", informando obrigatoriamente os dados abaixo e informações das compras realizadas:

- a. nome completo;
- b. CPF;
- c. data de nascimento;
- d. endereço completo de residência (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- e. telefone com DDD;
- f. e-mail;
- g. dar os aceites necessários da promoção (obrigatórios e/ou opcionais).

O interessado deverá criar um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso ao site, onde poderá consultar o(s) número(s) da sorte com o(s) qual(is) estará concorrendo ao(s) prêmio(s).

CADASTRO DAS COMPRAS REALIZADAS:

O participante já inscrito na promoção deverá cadastrar as informações de compra(s) listadas a seguir, sendo todas elas de preenchimento obrigatório:

- a. data da compra;
- b. número do CNPJ do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- c. número do cupom/nota fiscal de compra;
- d. série do cupom/nota fiscal de compra;
- e. valor total em produtos da marca ROMENA, adquiridos na compra, considerando o valor efetivamente pago pelo consumidor, já abatidos eventuais descontos concedidos e desconsiderado o valor do frete, quando aplicável;
- f. tirar uma foto do cupom/nota fiscal de compra e fazer *upload* da imagem.

A imagem do cupom/nota fiscal deverá necessariamente conter todos esses itens de forma legível, bem como deverá aparecer a chave de acesso da NF (44 dígitos) e/ou o QR CODE.

Serão aceitas imagens no formato PNG, JPEG e PDF com limite de tamanho de 10 MB.

Após o preenchimento completo do cadastro com os dados pessoais, o participante que realizar novas compras deverá apenas cadastrar as informações das novas compras no site da promoção, seguindo o mesmo procedimento indicado anteriormente, sem a necessidade de preencher novamente seus dados pessoais.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Após o participante salvar o cadastro da compra, não será possível alterá-lo sob qualquer hipótese.

ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Após o cadastramento do cupom/nota fiscal de compra, o participante poderá acompanhar, no prazo de até 03 dias úteis, o(s) número(s) da sorte com o(s) qual(ais) estará concorrendo ao sorteio, por meio do site promocaoromena40anos.com.br.

COMPRA E DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:

A participação está condicionada à realização de compra válida, assim entendida aquela efetivamente faturada e acompanhada da emissão de cupom/nota fiscal, que constitui fato gerador obrigatório para participação na promoção. Dessa forma, reservas de produtos, pedidos não faturados ou solicitações decorrentes de falta de estoque não gerarão números da sorte para participação.

Cada documento fiscal válido poderá ser cadastrado apenas uma vez durante esta promoção: qualquer outro participante não terá direito a cadastrá-lo novamente, sob pena de desclassificação.

Os participantes deverão guardar o cupom/nota fiscal correspondente à compra ou a respectiva imagem, com todas as informações legíveis, incluindo o número da nota fiscal, chave/código de acesso de 44 dígitos e QR Code.

A(s) Promotora(s) poderá(ão), a seu critério, solicitar a apresentação do documento fiscal de compra a qualquer tempo durante a promoção.

Caso solicitado, a não apresentação do cupom/nota fiscal original, de sua imagem ou da nota fiscal eletrônica, nas condições previstas neste regulamento, implicará a desclassificação do participante.

Não serão aceitos documentos fiscais emitidos por estabelecimentos que não possuam operação comercial no endereço indicado no cupom

/nota fiscal, presumindo a(s) Promotora(s), nessas hipóteses, tratar-se de venda fictícia, cabendo ao participante o ônus de comprovar a validade da compra.

Da mesma forma, não serão aceitos, para fins de comprovação de compra, canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago, nem quaisquer outros documentos que não correspondam exclusivamente ao cupom/nota fiscal.

REGRAS DE OPERAÇÃO:

Na hipótese de troca de produtos participantes por outros produtos igualmente participantes da promoção, não será concedido novo número da sorte, permanecendo válido, para fins de participação, apenas o documento fiscal originalmente apresentado.

No caso de compras online/virtuais, onde o consumidor, em alguma hipótese, não tenha recebido o produto e/ou o cupom/nota fiscal dentro do período de participação, não será atribuída qualquer responsabilidade à(s) Promotora(s), uma vez que o serviço de venda e entrega não é de responsabilidade da(s) empresa(s) Promotora(s).

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os participantes poderão cadastrar até CINCO cupons/notas fiscais por dia, por CPF, observando o limite máximo de QUINHENTOS números da sorte por CPF durante todo o período da promoção, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste regulamento.

Cada participante poderá ser contemplado até duas vezes na promoção, sendo uma única vez por tipo de prêmio, da seguinte forma:

- a. uma vez com o prêmio "Carro Nissan Versa Sense 1.6 Flex CVT MY26, 0 km, ano/modelo 2026/2026";
- b. uma vez com o prêmio "Kit Romena".

Fica esclarecido que a distribuição dos números da sorte poderá atingir a quantidade total disponível para emissão antes do término do período de participação. Caso isso ocorra, a promoção será encerrada, e tal informação será amplamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

SOBRE A INSCRIÇÃO E/OU PARTICIPAÇÃO:

Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da emissão, validação ou processamento eletrônico dos cupons/notas fiscais, bem como inscrição, por problemas ocorridos nos servidores, sistemas ou equipamentos envolvidos, tais como, mas não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

- I. Medicamentos;
- II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
- III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
- IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:

Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

- I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

- V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

- VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/09/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/06/2026 00:00 a 20/09/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/09/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração "Vera Moura Advocacia"

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Carro Nissan Versa Sense 1.6 Flex CVT MY26, 0 km, ano/modelo 2026/2026.	102.651,30	102.651,30	0	999	1
40	DOZE kits Romena, no valor unitário de R\$ 103,00, a serem entregues trimestralmente ao longo de 12 meses, em 4 entregas de 3 kits cada. Vide relação de produtos no item "INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO".	1.236,00	49.440,00	0	999	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
41	152.091,30

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os 3 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 123/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao terceiro prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou pratique atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), que possam alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânicos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- que forneça informações de cadastro falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
- que esteja relacionado em NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO, no item 6 deste regulamento;

- g. que esteja profissionalmente ligado às empresas envolvidas em qualquer aspecto da gestão da Promoção, inclusive os funcionários da Vera Moura Advocacia e Bongô Comunicação LTDA;
- h. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- i. que exceda aos "LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO" deste regulamento;
- j. que tenha cancelado o cupom/nota fiscal que originou a contemplação;
- k. que tenha utilizado, reaproveitado ou cadastrado cupom/nota fiscal já utilizado/cadastrado por outro participante, independentemente de ter havido ou não participação do titular da compra;
- l. que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação/contemplação, quando solicitado pela(s) Promotora(s), para verificação;
- m. que apresente documento fiscal cuja autenticidade não possa ser confirmada junto aos órgãos governamentais competentes, por meio da chave de acesso da Nota Fiscal com 44 dígitos;
- n. que se enquadre em algum dos itens mencionados nas DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA deste regulamento;
- o. que não envie a documentação dentro do prazo de até 3 dias, para viabilizar a entrega do prêmio;
- p. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados de identificação e/ou de participação, no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação dos nomes dos participantes contemplados e dos respectivos números da sorte será realizada no site promocaoromena40anos.com.br, bem como por outros meios que a(s) Promotora(s) entender(em) pertinentes, tão logo a confirmação de contemplação seja concluída pela auditoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Tal divulgação permanecerá disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

A(s) empresa(s) Promotora(s) fará(ão) 3 (três) tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o seu prêmio será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO".

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

O contemplado será comunicado por e-mail, OU por SMS, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone em até 30 (trinta) dias após a conclusão da auditoria da contemplação.

Havendo contato efetivo, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias para o envio de cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço, para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Após o efetivo contato, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito ou ainda manifestar, explicitamente, o não desejo em receber seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO", no subitem "aproximação".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado com o prêmio "Carro Nissan Versa Sense 1.6 Flex CVT MY26, 0 km, ano/modelo 2026/2026", receberá seu prêmio no local indicado pela Promotora ou em seu domicílio, conforme acerto entre as partes, mediante a assinatura do respectivo recibo de entrega.

Os contemplados com o prêmio "Kit Romena" receberão 3 kits, entregues trimestralmente ao longo de 12 meses, totalizando 4 entregas em seu domicílio, mediante a assinatura do respectivo recibo de entrega.

As promotoras, formalizarão a entrega do prêmio, por meio da Carta Compromisso, conforme modelo do Anexo VI da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022. Assim, as despesas com IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório, emplacamento e demais taxas até a efetiva transferência do veículo ao contemplado serão arcadas pela(s) Promotora(s) da promoção.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste regulamento.

O prêmio "Kit Romena", contém os produtos relacionados abaixo:

01 Massa pastel DL 500g;	01 Ravioli de frango 250g;
01 Massa pastel DP 200g;	01 Tortéi TT 400g;
01 Nhoque NQ 500g;	01 Massa para pastelão de forno PT 300g;
01 Massa para lasanha LZ 500g;	01 Massa para panqueca MP 200g;
01 Massa fresca Talharim MF 500g;	01 Massa folhada RF 300g;
01 Massa fresca Feuttine espinafre FTE 500g;	01 Massas para pizza PZ 150g;
01 Massa fresca Penne PN 500g;	02 Massas para pizza brotinho PB 80g.
01 Capeleti 4 Queijos CPQ 250g;	-

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site promocaoromena40anos.com.br, e por outros meios a critério da Promotora. As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: promocaoromena40anos.com.br."

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela(s) Promotora(s) por meio do promocao@romena.com.br. Persistindo, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A(s) Promotora(s) da promoção encaminhará(ão) à SPA a lista dos participantes, com os respectivos números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E NOME DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem e voz à(s) Promotora(s), bem como autorizar a divulgação de seu(s) nome(s), pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo a(s) Promotora(s) utilizá-los como melhor lhe(s) convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar(em) necessários, incluindo, mas não se limitando, aos seus sites e demais mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao se cadastrarem para participar da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s) e entendem que esta(s) fará (ão) o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela(s) Promotora(s) terá por finalidade a realização da promoção e, para isso, esta(s) poderá(ão) compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção, limitada a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular dos direitos da(s) Promotora(s) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da(s) Promotora(s) ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A(s) Promotora(s) se compromete(m) a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A promoção é destinada exclusivamente a consumidores finais, entendidos como aqueles que adquirem produtos para consumo próprio ou familiar.

As hipóteses exemplificativas abaixo configuram situações que não se enquadram nessa condição e constituem critérios adicionais de desclassificação, de forma cumulativa com os demais previstos neste regulamento:

- a. estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas à participação na promoção (vendas fictícias);
- b. compras realizadas em estabelecimento cujo CNPJ não adquiriu os produtos da(s) Promotora(s);
- c. endereço do participante igual ao endereço do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- d. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando resguardar a participação legítima de consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiram produtos com a finalidade de participar da promoção, a(s) Promotora(s) reserva(m)-se o direito de desclassificar, bloquear e impedir novas inscrições/participações de consumidores cuja conduta permita identificar a atuação em grupo, mediante utilização de cupons/notas fiscais emitidos pelo mesmo estabelecimento (mesmo CNPJ), especialmente (embora não exclusivamente), quando constatada a coincidência de endereço físico ou de IP, número de telefone ou e-mail.

Presume(m) a(s) Promotora(s) que, para consumidores diferentes, as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes e, a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação. Tal fato, eventualmente, pode estar vedado por este Regulamento e, portanto, será investigado com maior rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a(s) Promotora(s) declara(m) que a emissão de documentos fiscais sequenciais, emitidos pelo mesmo estabelecimento, mesmo que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que, nestes casos, todos os participantes serão desclassificados.

Declara(m) a(s) Promotora(s) que participantes com o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento desta promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

ESCLARECIMENTOS DO ITEM "FORMA DE APURAÇÃO" E USO DE SUPLENTE:

Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações. Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras aqui descritas neste regulamento.

Em apurações com um único contemplado: se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá,

em hipótese alguma, uma nova apuração ou ainda reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos: se um contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados, será mantida.

Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem inicial dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios. Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a Promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

Caso não haja disponibilidade do modelo dos prêmios prometidos, impossibilitando a aquisição deles, ficará a critério da(s) Promotora(s), exclusivamente, conceder os prêmios através de produto similar, respeitando o valor deles previsto, de acordo com este regulamento.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, sobre as quais não possa(m) exercer qualquer controle. Tais fatos /situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894 www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/06/2026 às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TKO.LCG.RHM